



51

ORDEN DO DIA
29 103193

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MANOEL VIANA - RS

APROVADO
29 103193

PROJETO DE LEI Nº 05/93

LEI Nº 017 / 93

"Declara o dia 20 de março de março de cada ano, o aniversário do município de Manoel Viana."

LÉO DURLO, Prefeito Municipal, RS.

FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º . Fica declarado o dia 20 de março de cada ano, como o dia do aniversário do município de Manoel Viana.

Art. 2º . O Executivo e o Legislativo Municipal coordenarão as atividades comemorativas da Semana de Manoel Viana, procurando elevar e valorizar o espírito cívico, educacional, cultural, turístico, esportivo e artístico da comunidade vianense.

Art. 3º . No dia do aniversário do município será feriado municipal, dentro da Semana de Manoel Viana.

Art. 4º . O Executivo Municipal oficiará aos órgãos públicos estaduais e federais, aos poderes públicos e aos municípios da região, para fins de direito e para evitar sequelas administrativas.

Art. 5º . Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor à partir de sua publicação.

Sala das Sessões, Manoel Viana, 25 de março de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Em 05/04/93.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 24 103193
Nº 05
Ofício Legislativo

Rosane Colpo Durló
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ver. *Jorge Tadeu Manara*
Bancada do PMDB



02
21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MANOEL VIANA - RS

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se tal iniciativa tendo em vista que nesta data de 20 de março, do ano de 1992, depois de um sofrido processo de emancipação e da aprovação da Assembléia Legislativa/ do RS, o Governador do Estado, Alceu Collares, em audiência pública sancionou o Projeto de Lei que concedeu a Emancipação / administrativa do Município de Manoel Viana.

Além da data, que é meramente institucional, Manoel/ Viana precisa desenvolver suas potencialidades turística, e na da melhor do que realizar a Semana de Manoel Viana, com ampla/ divulgação nos meios de comunicação da região e do estado, pro curando com isto estimular o amor e o civismo.


Ver. Jorge Tadeu Manara



03
S1

03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MANOEL VIANA - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Proj. de Lei Legislativo nº 05/93

Autor: Jorge Manara

Ementa: "Declara o dia 20 de Março de cada ano, o aniversário do Município de Manoel Viana"

PARECER

A Comissão, não encontrando nenhum óbice de caráter gramatical, constitucional ou lógico, opina pela tramitação normal do presente projeto

Sala de Sessões em Manoel Viana 26 de Março de 1993



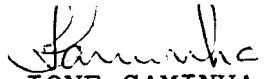
SIDINEI DURGANTE

Relator



HENRIQUE PORTO

Presidente



IONE CAMINHA

Vogal